



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **30/04/2026**, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	14/04/2026 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	30/04/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	30/04/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa global:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 15/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Ibiraiaras, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência **anexo VI**.

**2.2.** Ficará a cargo da empresa efetuar os ajustes e medições que se fizerem necessários para que os uniformes escolares solicitados estejam em perfeitas condições de uso, ficando sob sua responsabilidade fazer a marcação dos ajustes, caso necessário.

**2.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a seu critério, poderá fazer ajustes das tonalidades das cores a serem utilizadas nos uniformes escolares.

**2.4.** Os uniformes deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas transparentes e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

**2.4.1.** O conjunto que será formado o uniforme, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo por ocasião das entregas.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário por item e valor total global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo I deste edital**, sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** Descrição clara do produto ofertado, com prospectos técnicos (catálogos, folders...), devendo comprovar os dados solicitados no edital e transcritos na língua portuguesa. Somente serão aceitos prospectos originais do fabricante, retirados pela internet ou em cópias autenticadas.

**e) Marca/Modelo dos produtos, período de garantia, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

g) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.6.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.**

### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

### **8. DAS AMOSTRAS:**

**8.1.** As amostras dos uniformes, juntamente com os laudos técnicos, deverão ser apresentadas conforme Termo de Referência, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Stella, nº 55, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do setor de licitações.

**8.1.1.** As amostras dos uniformes junto com os laudos técnicos ou pareceres que comprovem as especificações solicitadas no termo de referência **anexo VI**, deverão ser embalados individualmente na forma que serão fornecidos ao Município, e estarem etiquetadas com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Processo Licitatório nº 52/2026, Pregão Eletrônico nº 15/2026, nº. do item - especificação do produto e nome do licitante.

**8.2.** Os laudos e as amostras dos uniformes escolares serão analisados de forma objetiva, por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.

**8.3.** Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora.

**8.4.** A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada para apresentação das amostras e assim sucessivamente.

**8.5.** As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço global.

**9.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "9.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**9.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**9.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**9.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo I**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **10.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**10.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**10.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**10.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**10.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**10.3.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**10.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**10.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### 10.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

10.3.4 - Atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado que **comprove a execução satisfatória de serviços ou fornecimento de bens anteriores (Capacidade Técnica)**, indicando que a empresa já participou de licitações ou contratou diretamente, demonstrando aptidão técnica.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### 10.3.5. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme [anexo IV](#).

10.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado. **Os valores apresentados na proposta final, deverão manter equivalência nos percentuais iniciais dos itens ofertados.**

10.5. Os documentos referidos no item "10.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

10.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

10.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "10.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

10.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**10.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "10.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 10.1, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "12.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no **item 12.2**, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <compras2@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato administrativo injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato administrativo, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**14.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**14.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.7.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

### **15. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**15.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os uniformes no Município de Ibiraiaras/RS durante a vigência do contrato administrativo, mediante a expedição de ordem de compra, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**15.2.** As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos uniformes no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**15.3.** A entrega dos uniformes deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital.

**15.4.1.** O Município exigirá a apresentação de amostra do material para análise técnica antes da confecção da quantidade total. É obrigatório que a empresa licitante realize a prova de vestibilidade (prova do uniforme) diretamente nos alunos nos colégios, visando à aprovação final do material.

**15.4.2.** A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

**15.5.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes, carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**15.6.** Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

entrega.

**15.7.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**15.8.** Constituem-se obrigações da contratada:

**15.8.1.** Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**15.8.2.** Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente solicitada, a partir da notificação;

**15.8.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas neste edital;

**15.8.4.** A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

**15.8.5.** Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

**15.9.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras - RS.

**15.10.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos uniformes, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**15.11.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**15.12.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades de ensino fundamental.
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	2550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades de ensino fundamental.
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.250 Manutenção da educação Infantil - Pre Escola
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	2550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2250 Manutenção da educação Infantil - Pre Escola
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.205 outros recursos não vinculados
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	2501 outros recursos não vinculados.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

**17.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**17.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**17.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**17.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**17.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**17.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**17.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**17.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**17.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Modelo de proposta de preços

**Anexo II** - Valores de Referência

**Anexo III** - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** - Minuta de contrato administrativo

**12.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [compras2@ibiraiaras.rs.gov.br](mailto:compras2@ibiraiaras.rs.gov.br).

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 10 de abril de 2026.


**JOEL ISIDORO CRIATIANETTI**  
Prefeito Municipal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026  
 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 ANEXO I - MODELO PROPOSTA**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>e-mail</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		
<b>Banco</b>	<b>N° Agencia</b>	<b>Nª conta</b>

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL	MODELO
01	1	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR:</b>                      Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, 67 % Poliéster 33 % Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, mangas na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG e corpo na cor cinza mescla.                      Gola redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG.                      Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm, com linhas conforme cor do tecido.                      No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho de brasões.                      A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.                      No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.</p>	1600			




## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.				
2	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR:</b></p> <p>Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, 67 % Poliéster 33 % Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, mangas na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG e corpo na cor cinza mescla.</p> <p>Gola redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG.</p> <p>Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm, com linhas conforme cor do tecido.</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho de brasões.</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.</p> <p>No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>	800			
3	<p><b>BERMUDA MASCULINA ESCOLAR:</b></p> <p>A bermuda deverá ser confeccionada em malha de Helanca 100% Poliamida, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG.</p> <p>Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.</p> <p>A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e</p>	450			




## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, com cordão interno para regulagem.</p> <p>As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas com linha azul marinho.</p> <p>Na parte da frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.</p> <p>A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.</p> <p>A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>No meio da parte traseira interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.</p>				
4	<p><b>BERMUDA CICLISTA FEMININA ESCOLAR:</b></p> <p>Short modelo leggin, confeccionado em suplex, 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, próximo ao pantone 19.3940 TPG. Cintura deverá ter cós duplo para moldar o short no corpo.</p> <p>A barra da perna deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Na parte da frente do short, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.</p> <p>O short leggin deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.</p> <p>O short leggin deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>No meio da parte traseira interna do short leggin, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido</p>	380			




## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n° 120.			
5		<p><b>BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR:</b></p> <p>Blusão em moletom flanelado com capuz e zíper medindo (mais ou menos 12 cm de abertura), confeccionado em malha 60% poliéster, 29% algodão e 11 % viscose, 3 cabos, gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.</p> <p>Forro do capuz em meia malha PV 67% poliéster e 33% viscose, anti-piling, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.</p> <p>Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom e na parte frontal aplicar bolso tipo "canguru" preso na ribana.</p> <p>O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overloque de duas agulhas.</p> <p>No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o Braço do Município, pelo sistema de silk screen.</p> <p>No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.</p> <p>O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>	700		




## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6	<p><b>JAQUETA TÉRMICA ESCOLAR FEMININA:</b> Confeccionada em tecido microfibrado 100% Poliéster, gramatura 115g/m<sup>2</sup>, com capuz, Puffer com gomos de largura aproximada de 9cm, impermeável, com gramatura de 110 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 80 g/m<sup>2</sup>. Forro do corpo, mangas e capuz, em matalassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 40 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3940 TPG. A barra do corpo deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.</p> <p>Nas mangas deverá ter acabamento em punho em ribana 2x1 poliéster na cor do tecido principal, embutido ou aparente.</p> <p>Bolsos laterais sobrepostos com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.</p> <p>Zíper nylon destacável na cor azul marinho, da barra ao pé do capuz.</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de bordado, com dimensões proporcionais. Modelagem Feminina Acinturada e Alongada conforme layout. Modelagem Masculina Tradicional.</p> <p>A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overlocke duas agulhas.</p> <p>A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.</p> <p>A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n.º 120.</p>	380		
---	---	-----	--	--




## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

7	<p><b>JAQUETA TÉRMICA ESCOLAR MASCULINA:</b></p> <p>Confeccionada em tecido microfibra 100% Poliéster, gramatura 115g/m<sup>2</sup>, com capuz, Puffer com gomos de largura aproximada de 9cm, impermeável, com gramatura de 110 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 80 g/m<sup>2</sup>. Forro do corpo, mangas e capuz, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 40 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3940 TPG. A barras do corpo deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.</p> <p>Nas mangas deverá ter acabamento em punho em ribana 2x1 poliéster na cor do tecido principal, embutido ou aparente.</p> <p>Bolsos laterais sobrepostos com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.</p> <p>Zíper nylon destacável na cor azul marinho, da barra ao pé do capuz.</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de bordado, com dimensões proporcionais. Modelagem Feminina Acinturada e Alongada conforme layout. Modelagem Masculina Tradicional.</p> <p>A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.</p> <p>A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.</p>	421			
---	--	-----	--	--	---



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n° 120.				
8	<p><b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX:</b></p> <p>Calça confeccionada em moletom flanelado, composição 60% poliéster, 29% algodão e 11 % viscose, 3 cabos, gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com cordão interno para regulagem.</p> <p>Acabamento das pernas com punhos sanfonados de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom.</p> <p>Na frente, perna esquerda deverá ser bordado o Brasão do Município nas cores originais com dimensões proporcionais.</p> <p>No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.</p> <p>A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>	1290			



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

9	<p><b>CALÇA LEGGING ESCOLAR:</b> Calça modelo "legging", confeccionada em Suplex, 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura de 360 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG. A cintura deverá ter um cóis duplo para moldar a calça no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen, com dimensões proporcionais. A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n° 120.</p>	380			
10	<p><b>BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR 0-3 anos:</b> Blusão em moletom flanelado gola O, confeccionado em malha 60% poliéster, 29% algodão e 11 % viscose, 3 cabos, gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG. Na lateral esquerda da gola, abertura até a emenda da manga com dois botões tipo tiptop em latão, para auxiliar no vestir da peça. Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom. O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overloque de duas agulhas.</p>	131			



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o Bra-são do Município, pelo sistema de silk screen.</p> <p>No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.</p> <p>O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>				
11	<p><b>BODY INFANTIL MANGA LONGA:</b> Body bebê (masculino e feminino) manga curta, em suedine nas cores conforme layout abaixo. O body possui gola envelope o que facilita na hora de vestir. Ótimo acabamento Tecido: suedine 100% algodão, gramatura 240 g/m<sup>2</sup>. Nos tamanhos, P, M e G, GG e XG.</p>	25			
12	<p><b>BODY INFANTIL MANGA CURTA:</b> Body bebê (masculino e feminino) manga curta, em suedine nas cores conforme layout abaixo. O body possui gola envelope o que facilita na hora de vestir. Ótimo acabamento Tecido: suedine 100% algodão, gramatura 240 g/m<sup>2</sup>. Nos tamanhos, P, M e G, GG e XG.</p>	25			
Total:					

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.  
(Local e data)*

---

*(Carimbo e assinatura do responsável)*  
*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico n.º **15/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

#### 1. OBJETO LICITADO:

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no edital de pregão eletrônico n.º 15/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

**1.2.** Ficará a cargo da empresa efetuar os ajustes e medições que se fizerem necessários para que os uniformes escolares solicitados estejam em perfeitas condições de uso, ficando sob sua responsabilidade fazer a marcação dos ajustes, caso necessário.

**1.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a seu critério, poderá fazer ajustes das tonalidades das cores a serem utilizadas nos uniformes escolares.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

1.4. Os uniformes deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas transparentes e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

1.5. O conjunto que será formado o uniforme será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo por ocasião das entregas.

### 2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### 3. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

3.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os uniformes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na rua João Stella, 55, no Município de Ibiraiaras/RS, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

3.2. A entrega dos uniformes deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

3.3. O Município poderá exigir, uma prova do material para análise antes da confecção da quantidade solicitada, com o intuito de obter a precisa aprovação.

3.4. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

3.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

de todos os itens, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**3.6.** Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**3.7.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1					
2					
3					

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1.** Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

**c)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**6.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**6.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades de ensino fundamental.
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Fonte:	2550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades de ensino fundamental.
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.250 Manutenção da educação Infantil - Pre Escola
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	2550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2250 Manutenção da educação Infantil - Pre Escola
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1550 Transferência do Salário Educação.
Desdobramento:	1004 SMECET Salário Educação

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção de desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.205 outros recursos não vinculados
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	2501 outros recursos não vinculados.

### 8. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

**8.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para a entrega pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**8.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**8.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**8.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**8.2.7.** Nos casos que o reequilíbrio importe redução do valor pago, o valor reequilibrado será realizado a partir da data que o licitante receber a intimação do Município para a comprovação do novo valor.

**8.2.8.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;

**b.I.** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**8.2.9.** Caso a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro seja deferida por parte do Município, o pagamento do valor reequilibrado será realizado a partir da data do protocolo da solicitação.

**8.2.10.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**8.2.11.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **9. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**9.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**9.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**9.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**10.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**10.2.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.3.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**10.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.6.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

10.7. Nas hipóteses que caber a aplicação da multa, esta não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

### 11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

11.1.1. Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização rotineira do recebimento dos itens:

- a) Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi, para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços;
- b) Francismar Furlanetto, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

11.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

11.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**12.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **13. DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**13.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**  
*Órgão Gerenciador*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
*Representante da empresa*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 15/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Representante Legal  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ..... a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n.º 15/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma Reconhecida)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no  
**Pregão Eletrônico N° 15/2026**, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIFORME ESCOLAR - MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

Processo Licitatório Pregão  Registro de Preços

Processo Licitatório Concorrência  ( obras e serviços de engenharia)

Dispensa

Inexigibilidade

**Município de Ibiraiaras/RS**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**Necessidade da Administração: aquisição/contratação de;**

bens

serviços

### **1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme parecer contábil anexo ao processo.

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **LOTE 1**

**KIT DE UNIFORME CONTENDO:**

- 1. 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA ESCOLAR**
- 2. 1 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR**
- 3. 1 ( UMA) BERMUDA MASCULINA ESCOLAR**
- 4. 1 (UMA) BERMUDA CICLISTA FEMININA ESCOLAR**
- 5. 1 (UM) BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR**
- 6. 1 (UMA) JAQUETA TÉRMICA FEMININA ESCOLAR**
- 7. 1 (UMA) JAQUETA TÉRMICA MASCULINA ESCOLAR**
- 8. 2 (DUAS) CALÇAS ESCOLAR UNISSEX (MENINOS)**
- 9. 1 (UMA) CALÇAS ESCOLAR UNISSEX (MENINAS)**
- 10. 1 (UMA) CALÇA LEGGING ESCOLAR**
- 11. 1 (UM) BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR 0-3 anos**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**12. 1 (UM) BODY INFANTIL MANGA CURTA**

**13. 1 (UM) BODY INFANTIL MANGA LONGA**

### QUANTITATIVO

LOTE 1							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mínima	Quantidade para Registro:	UNIDADE POR ALUNO	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	1	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR	800	1600 un	2 Peças	25,00	40.000,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR	800	800 un	1 Peça	28,00	22.400,00
	3	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR	450	450 un	1 Peça	49,00	22.050,00
	4	BERMUDA CICLISTA FEMININA ESCOLAR	380	380 un	1 Peça	49,00	18.620,00
	5	BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR	700	700 un	1 Peça	89,00	62.300,00
	6	JAQUETA TÉRMICA FEMININA ESCOLAR	380	380 un	1 Peça	140,00	53.200,00
	7	JAQUETA TÉRMICA MASCULINA ESCOLAR	421	421 un	1 Peça	140,00	58.940,00
	8	CALÇA ESCOLAR UNISSEX	800	1290 un	2 Peças (meninos) 1 peça (meninas)	65,00	83.850,00
	9	CALÇA LEGGING ESCOLAR	380	380 un	1 Peça	65,00	24.700,00
	10	BLUSÃO UNISEX ESCOLAR 0-3 ANOS	131	131 un	1 Peça	49,00	6.419,00
	11	BODY INFANTIL MANGA CURTA	25	25 un	1 Peça	29,00	725,00
	12	BODY INFANTIL MANGA LONGA	25	25 un	1 Peça	35,00	875,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1</b>							<b>394.079,00</b>

ESCOLAS MUNICIPAIS	QUANTIDADE ALUNOS
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DAL PIVA	469
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PA-DRE ALEIXO	95
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENITO VICTÓRIO MARTINELLI	115



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEO-  
LINDO LUIZ POMATTI

111

### AMOSTRAS

Solicitamos que conforme legislação dos processos licitatórios seja apresentada pela empresa vencedora amostra de 2 (dois) kits de cada tamanho dos produtos requisitados e licitados no prazo máximo de 3 dias úteis para prova nos alunos, sendo obrigatório a empresa tirar a prova de vestibilidade (prova do uniforme) diretamente nos alunos nos colégios:

PEÇAS	IDADES/ANOS
CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR	2 -17
CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR	2-17
BERMUDA MASCULINA ESCOLAR	2-17
BERMUDA CICLISTA FEMININA ESCOLAR	2-17
BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR	4-17
JAQUETA TÉRMICA FEMININA ESCOLAR	2-17
JAQUETA TÉRMICA MASCULINA ESCOLAR	2-17
CALÇA ESCOLAR UNISSEX	2-17
CALÇA LEGGING ESCOLAR	2-17
BLUSÃO UNISEX ESCOLAR 0-3 ANOS	0-3
BODY INFANTIL MANGA CURTA	0-1
BODY INFANTIL MANGA LONGA	0-1

As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo. As amostras e laudos deverão ser apresentados em até 3 dias úteis após a sessão do pregão. Após serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da empresa vencedora.

A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada.

### LAUDOS

Deverão ser apresentados juntamente com as amostras físicas os laudos técnicos de laboratório acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada tecido que será fabricado o item, conforme relação a seguir:

CAMISETA ESCOLAR - MALHA POLIVISCOSE			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % POLIÉSTER	+/- 3%
		33 % VISCOSE	
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

BERMUDA MASCULINA ESCOLAR - MALHA HELANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIAMI- MIDA	0 %
GRAMATURA	NBR 10591/08	260 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

SHORT LEGGIN FEMININA ESCOLAR			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	88% POLIAMI- MIDA 12% ELASTANO	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	360 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	60% POLIÉSTER 29% ALGODÃO 11% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

CALÇA ESCOLAR UNISSEX ESCOLAR			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	60 % POLIÉSTER	+/- 5%
		29 % ALGODÃO	
		11 % VISCOSE	
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

JAQUETA TÉRMICA MASCULINA E FEMININA ESCOLAR			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	115g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

CALÇA LEGGING ESCOLAR E SHORT LEGGING ESCOLAR- SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	88 % POLIAMIDA	+/- 5%
		12 % ELASTANO	
GRAMATURA	NBR 10591/08	360 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR 0-3 ANOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC	60% POLIÉSTER	+/- 3%



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	29% ALGODÃO 11% VISCOSE	
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

BODY INFANTIL			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% ALGODÃO	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	240 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

### DESCRIPTIVO TÉCNICO E DESENHOS ILUSTRATIVOS

#### CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR

Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, 67 % Poliéster 33 % Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, mangas na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG e corpo na cor cinza mescla. Gola redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG.

Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm, com linhas conforme cor do tecido. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho de brasões.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---



### **CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR**

Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, 67 % Poliéster 33 % Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, mangas na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG e corpo na cor cinza mescla. Gola redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG.

Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm, com linhas conforme cor do tecido. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho de brasões.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---



### **BERMUDA MASCULINA ESCOLAR**

A bermuda deverá ser confeccionada em malha de Helanca 100% Poliamida, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, com cordão interno para regulagem.

As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas com linha azul marinho.

Na parte da frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overlocke duas agulhas.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n° 120.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---



### **BERMUDA CICLISTA FEMININA ESCOLAR**

Short modelo leggin, confeccionado em suplex, 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, próximo ao pantone 19.3940 TPG.

Cintura deverá ter cós duplo para moldar o short no corpo.

A barra da perna deve ser rebatida com largura de 2.0cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte da frente do short, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

O short leggin deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

O short leggin deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna do short leggin, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n° 120.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---



### **BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR**

Blusão em moletom flanelado com capuz e zíper medindo (mais ou menos 12 cm de abertura), confeccionado em malha 60% poliéster, 29% algodão e 11 % viscose, 3 cabos, gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.

Forro do capuz em meia malha PV 67% poliéster e 33% viscose, antipiling, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.

Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom e na parte frontal aplicar bolso tipo "canguru" preso na ribana.

O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overloque de duas agulhas.

No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

que comprometa sua apresentação.



### **JAQUETA TÉRMICA ESCOLAR MASCULINA E FEMININA**

Confeccionada em tecido microfibras 100% Poliéster, gramatura 115g/m<sup>2</sup>, com capuz, Puffer com gomos de largura aproximada de 9cm, impermeável, com gramatura de 110 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, Pantone 19-3940 TPG. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 80 g/m<sup>2</sup>. Forro do corpo, mangas e capuz, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 40 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3940 TPG. A barra do corpo deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Nas mangas deverá ter acabamento em punho em ribana 2x1 poliéster na cor do tecido principal, embutido ou aparente.

Bolsos laterais sobrepostos com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Zíper nylon destacável na cor azul marinho, da barra ao pé do capuz.

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de bordado, com dimensões proporcionais.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### **Modelagem Feminina Acinturada e Alongada conforme layout. Modelagem Masculina Tradicional.**

A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overlocke duas agulhas.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster n° 120.



### **CALÇA ESCOLAR UNISSEX**

Calça confeccionada em moletom flanelado, composição 60% poliéster, 29% algodão e 11 % viscose, 3 cabos, gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com cordão interno para regulagem.

Acabamento das pernas com punhos sanfonados de ribana (1x1, 65%



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom.

Na frente, perna esquerda deverá ser bordado o Brasão do Município nas cores originais com dimensões proporcionais.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



### **CALÇA LEGGING ESCOLAR**

Calça modelo "legging", confeccionada em Suplex, 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura de 360 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen, com dimensões proporcionais.

A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



### **BLUSÃO UNISSEX ESCOLAR 0-3 anos**

Blusão em moletom flanelado gola 0, confeccionado em malha 60% poliéster, 29% algodão e 11 % viscose, 3 cabos, gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG. Na lateral esquerda da gola, abertura até a emenda da manga com dois botões



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

tipo tiptop em latão, para auxiliar no vestir da peça. Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom.

O blusão deverá ser fechado na sua totalidade em máquina overloque de duas agulhas.

No lado esquerdo do peito de quem veste, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

No meio das costas na parte interna do blusão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



### **BODY INFANTIL**

BODY INFANTIL MANGA LONGA/CURTA- Body bebê (masculino e feminino) manga curta/ longa, em suedine nas cores conforme layout abaixo. O body possui gola envelope o que facilita na hora de vestir. Ótimo acabamento Tecido: suedine 100% algodão, gramatura 240 g/m<sup>2</sup>. Nos tamanhos, P, M e G, GG e XG.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---



**BRASÃO PARA SILK - MEDIDAS: 4,5 cm x 3,5 cm**



### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino está diretamente relacionada a aspectos sociais, pedagógicos, econômicos e administrativos. Trata-se de uma medida que contribui para a organização do ambiente escolar e para a promoção da equidade entre os estudantes.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Em primeiro lugar, o uso de uniformes escolares favorece a **igualdade social**, reduzindo a visibilidade de diferenças econômicas entre os alunos. Ao padronizar o vestuário, evita-se a comparação entre roupas de marcas ou estilos distintos, o que pode minimizar situações de constrangimento, exclusão ou bullying.

Além disso, os uniformes contribuem para a **identificação dos estudantes**, aumentando a segurança dentro e fora do ambiente escolar. Facilita-se o reconhecimento dos alunos em atividades externas, transporte escolar e no controle de acesso às unidades de ensino.

Outro ponto importante é o **fortalecimento do sentimento de pertencimento**. O uniforme representa a identidade da escola ou da rede municipal, estimulando nos estudantes um maior vínculo com a instituição e incentivando atitudes de respeito e responsabilidade.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de uniformes pelo poder público pode representar um **alívio financeiro para as famílias**, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Ao fornecer gratuitamente ou subsidiar os uniformes, o município contribui para a permanência dos alunos na escola e para a redução da evasão escolar.

Administrativamente, a padronização do uniforme facilita a gestão escolar, evitando conflitos relacionados ao vestuário inadequado e promovendo um ambiente mais organizado e focado no processo de ensino-aprendizagem.

Por fim, a aquisição de uniformes deve considerar critérios de **qualidade, conforto e adequação climática**, garantindo que as peças sejam duráveis, acessíveis e apropriadas às condições locais, respeitando também aspectos culturais e a diversidade dos estudantes.

Dessa forma, a implementação de uniformes na rede municipal de ensino se justifica como uma política pública que promove inclusão, segurança, identidade institucional e apoio às famílias, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional como um todo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta a 3 (três) potenciais fornecedores com a aplicação da média aritmética simples mais a consulta em sites públicos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos adquiridos deverão obedecer a padrões de desempenho e qualidade objetivamente determinados.

1	Gasto integra a programação do PAC Item: 38	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição:	30/04/2026	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Local da entrega:	EMEF João Dal Piva - Fundamental I e Fundamental II EMEF Padre Aleixo EMEF Benito Victório Martinnelli EMEI Leolindo Luis Pomatti	
5	Prazo de entrega:	15/05/2026	
6	Periodicidade da entrega	única	
7	Necessária montagem ou instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Natureza	<input type="checkbox"/> Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
9	Possibilidade de armazenagem	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
10	Necessidade de assistência técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Garantia	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Fiscal do Contrato - SMECET:	Geneci Volpatto Baretta	



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

13	Gestor do Contrato - Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi		
14	Valor médio do custo total: R\$ 861.520,00		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Qual foi a conclusão: conclui-se que esta contratação se faz necessária e está dentro do orçamento previsto.		
17	Forma de pagamento	Até 10 dias após a emissão da NF	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa	<input type="checkbox"/> Menor preço por item <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço global <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo		
20	Memória de cálculo do preço médio em anexo		

Ibiraiaras/RS, 30 de março de 2026

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo